



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1263

Recife - Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 1.918/2023 Recife, 21 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 013ª Zona Eleitoral da Comarca de São Lourenço da Mata, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, em razão das férias Bela. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.998/2023 Recife, 6 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11-A da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a pauta de audiências da Vara Regional da Infância e Juventude do Cabo de Santo Agostinho para o mês de agosto/2023, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na prestação ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de designação decorrente do edital de exercício simultâneo nº 31, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar a Bela. RENATA DE LIMA LANDIM, 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, com

atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/08/2023 a 29/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

### PORTARIA PGJ Nº 2.009/2023 Recife, 7 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de junho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.887/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 8 - LIMOEIRO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.887/2023, de 20/06/2023, publicada no DOE do dia 21/06/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

### PORTARIA PGJ Nº 2.010/2023 Recife, 7 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALLANA UCHOA DE CARVALHO, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias da Bela. Sueli Araújo Costa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvia José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.011/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, em razão das férias do Bel. André Múcio Rabelo de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.012/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias do Bel. Quintino Geraldo Diniz de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.013/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias do Bel. Quintino Geraldo Diniz de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.014/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, em razão das férias do Bel. Alfredo Pinheiro Martins Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.015/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias da Bela. Rosemary Souto Maior de Almeida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.016/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias da Bela. Rosemary Souto Maior de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.017/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, em razão das férias do Bel. Cícero Barbosa Monteiro Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.018/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.093/2023, a partir de 30/08/2023, em razão da reassunção da Bela. Manoela Poliana Eleutério de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.019/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a exoneração do anterior assessor conforme Portaria SUBADM nº 779/2023, publicada no DOE de 07/07/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0286.0015044/2023-53, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: WANESSA YASMIN SÁ LIMA

CPF: \*\*\*403.034\*\*

LOTAÇÃO: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.020/2023**

**Recife, 7 de julho de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de junho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.885/2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, para ajustar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.885/2023, de 20.06.2023, publicada no DOE do dia 21.06.2023, conforme anexo desta Portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA Nº SUBADM 785/2023**

Recife, 7 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 561/2022, publicada no DOE em 06/07/2022, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0519.0014460/2022-10, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Evellin Valeska de Assis Lins, Assessor e Membro, matrícula nº 190.515-5, lotada na 12ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, modalidade parcial 02 dias, no período de 01/07/2023 a 29/02/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 12ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2023 até 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 786/2023**

Recife, 7 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 689/2022, publicada no DOE em 27/07/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0519.0014403/2022-94, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Anelly Alves Borges, Assessora de Membro, matrícula nº 190.267-9, lotada na 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, modalidade parcial 03 dias, no período de 01/08/2023 a 02/07/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 787/2023

Recife, 7 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 320/2023, da Assistência Militar e Policial Civil, processo SEI nº 19.20.0222.0015831/2023-37;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA GONDIM, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.617-8, das funções de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, símbolo FGMP-5;

II – Designar o servidor PORFIRIO GOMES DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.619-4, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 788/2023

Recife, 7 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0523.0013283/2023-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor JONATHAN ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 1904493, lotado na Promotoria de Justiça de Goiana, para o exercício das funções de Assessor de Membro, símbolo FGMP-4, pelo prazo de 30 dias, contados a partir de 31/05/2023, em virtude de licença médica da titular, a servidora CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 1897250.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 789/2023

Recife, 7 de julho de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o processo SEI nº 19.20.0999.0009964/2023-30, PGA - Procedimento de Gestão Administrativa Nº 2/2023 – Núcleo de Articulação Interna (NAI);

Considerando os acordos firmados nas reuniões realizadas pelo NAI e as Subprocuradorias-Gerais de Justiça em Assuntos Administrativos e em Assuntos Institucionais, bem como a necessidade de reorganizar a força de trabalho da Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico (GEMAT);

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar e designar os servidores relacionados para atuação junto às unidades ministeriais, conforme quadro:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### DESPACHO Nº DESPACHOS Nº de 19 a 23/06/2023 e 03/07/2023 a 06/07/2023.

Recife, 7 de julho de 2023

DESPACHOS Nº de 19 a 23/06/2023 e 03/07/2023 a 06/07/2023.  
Recife, 07 de julho de 2023.

Número protocolo: 458016/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 22/06/2023  
Nome do Requerente: MARCELO VEIGA DO NASCIMENTO  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 457122/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 22/06/2023  
Nome do Requerente: MARCÍLIO MARTINS GOMES  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 457895/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 22/06/2023  
 Nome do Requerente: PATRÍCIA AUZENI DO NASCIMENTO  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458185/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 21/06/2023  
 Nome do Requerente: JANUZILLA AMARAL  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458228/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 21/06/2023  
 Nome do Requerente: JONATAS MELO DE ARAUJO  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458225/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 21/06/2023  
 Nome do Requerente: PORFIRIO GOMES DA SILVA DE ALBUQUERQUE  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458231/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 21/06/2023  
 Nome do Requerente: JOSUÉ MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias

Número protocolo: 458227/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 21/06/2023  
 Nome do Requerente: FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN  
 Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 458219/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 21/06/2023  
 Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 440790/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Averbação de tempo de serviço  
 Data do Despacho: 22/06/2023  
 Nome do Requerente: JULIANA MAGALHÃES FRANCA  
 Despacho: Acolho o parecer da AJM quanto à averbação do tempo de serviço. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 454980/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Aposentadoria  
 Data do Despacho: 21/06/2023  
 Nome do Requerente: SAYONARA FREIRE DE ANDRADE  
 Despacho: Autorizo o pagamento. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 458090/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 20/06/2023  
 Nome do Requerente: RAISSA SALDANHA MENEZES MALAGUETA  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 457949/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 20/06/2023  
 Nome do Requerente: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências

Número protocolo: 457732/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 20/06/2023  
 Nome do Requerente: OLGA PAULA ALMEIDA DO NASCIMENTO  
 Despacho: Férias (alteração/utilização) Autorizo. à DMDD para as providências

Número protocolo: 458128/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 19/06/2023  
 Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
 Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 452663/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Servidores estáveis e à disposição (Avaliação de Desempenho)  
 Data do Despacho: 20/06/2023  
 Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI  
 Despacho: Acolho o parecer do NGP e indefiro o pleito do requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457253/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Auxílio Saúde  
 Data do Despacho: 20/06/2023  
 Nome do Requerente: VANIELA OLIVEIRA GOMES DA SILVA  
 Despacho: Acolho o pronunciamento da AJM. À CMGP para informar à requerente.

Número protocolo: 452663/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Servidores estáveis e à disposição (Avaliação de Desempenho)  
 Data do Despacho: 19/06/2023  
 Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI  
 Despacho: Segue Parecer para análise e decisão.

Número protocolo: 452663/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Servidores estáveis e à disposição (Avaliação de Desempenho)  
 Data do Despacho: 19/06/2023  
 Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI  
 Despacho: Segue Parecer para análise e decisão.

Número protocolo: 457098/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 06/07/2023  
 Nome do Requerente: FERNANDO ALFREDO DE OLIVEIRA RAMOS PORTILHO  
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457222/2023  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 06/07/2023  
 Nome do Requerente: LIDIA LOPES DA SILVA  
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
 Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDOR**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Sílvio José Menezes Tavares  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Giani Maria do Monte Santos  
 Edson José Guerra  
 Lúcia de Assis  
 Aquinaldo Fenelon de Barros  
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

as providências necessárias.

Número protocolo: 458851/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 06/07/2023  
Nome do Requerente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 456204/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 06/07/2023  
Nome do Requerente: ADRIANO DANZI DE ANDRADE  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 457164/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 06/07/2023  
Nome do Requerente: EVANI PERPETUA RODRIGUES  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457168/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 06/07/2023  
Nome do Requerente: JOSIVALDO ALVES DE SOUZA  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 458862/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/07/2023  
Nome do Requerente: NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA  
Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 458722/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: WELLINGTON BARBOSA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 457886/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: MARLUCE GOMES GONZAGA DINIZ  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458189/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 05/07/2023  
Nome do Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS  
Despacho: Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 458189/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS  
Despacho: Autorizo. Publique-se

Número protocolo: 457800/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Condições Especiais de Trabalho  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: ALENA GUERRA DE MORAES TELES

CAVALCANTI

Despacho: Acolho o laudo pericial médico e defiro a prorrogação das condições especiais de trabalho por mais 02(dois) anos para a requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 455830/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de permanência  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, e o pronunciamento do NGP, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457222/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: LIDIA LOPES DA SILVA  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457426/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: ANA MOURA DE ALBUQUERQUE  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457534/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: GILDARK SILVA RAIMUNDO  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457592/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: LEVY GONÇALVES TENÓRIO DE FREITAS  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457605/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: CLAUDIA SILVA DE LIMA  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 457887/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 458667/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: WELLINGTON BARBOSA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. à DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458257/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: ANDRESSA MARIA DE MELO GOUVEIA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458311/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: DIEGO GREGORIO GONÇALVES BARBOSA  
Despacho: Autorizo. A DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458608/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: CLEIBSON DÁVILA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. à DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 457798/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: ALEXANDRE BAHIA VANDERLEI  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458236/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: RENEE NASCIMENTO DE BARROS  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458715/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 04/07/2023  
Nome do Requerente: JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA  
Despacho: Autorizo. à DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458308/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 03/07/2023  
Nome do Requerente: JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 458255/2023  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 03/07/2023  
Nome do Requerente: MARIA CLAUDIA NUNES DA LUZ  
Despacho: Autorizo. à DMDD para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTO ADMINISTRATIVO

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHO CG Nº 119/2023

Recife, 7 de julho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 973  
Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2023  
Data do Despacho: 07/07/2023  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 974  
Assunto: Consulta  
Data do Despacho: 07/07/2023  
Interessado(a): Manuela Xavier Capistrano Lins  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo Interno: 975  
Assunto: Consulta  
Data do Despacho: 07/07/2023  
Interessado(a): Westei Conde y Martin Júnior  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para análise e providências.

Protocolo Interno: 976  
Assunto: Elogio  
Data do Despacho: 07/07/2023  
Interessado(a): Rogério Magnus Varela Gonçalves  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para anotação nos registros desta Corregedoria. Em seguida, remeta-se à Gestão de Pessoas para as devidas anotações na ficha funcional da Servidora e da Representante do Ministério Público referidas.

Protocolo: (...)  
Assunto: Inspeção nº 060/2023  
Data do Despacho: 04/07/23  
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Escada  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019  
Data do Despacho: 05/07/23  
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público  
Despacho: Acolho o Pronunciamento da Corregedora-Auxiliar. À secretaria para expedição do Aviso nos termos do referido Pronunciamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 164/2022  
Data do Despacho: 05/07/23  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de São Caetano  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.  
Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 023/2023  
Data do Despacho: 05/07/23  
Interessado(a): 49ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 052/2023  
Data do Despacho: 05/07/23  
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 031/2023  
Data do Despacho: 05/07/23  
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

#### COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

#### CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

#### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

#### OUIVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 051/2023

Data do Despacho: 05/07/23

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 05/07/23

Interessado(a): Vinícius Henrique Campos da Costa

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 05/07/23

Interessado(a): Daliana Monique Souza Viana

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 008/2023

Data do Despacho: 05/07/23

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 5º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 05/07/23

Interessado(a): Otávio Machado de Alencar

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 5º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 05/07/23

Interessado(a): Renata Santana Pêgo

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

## EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 008/2023

Recife, 7 de julho de 2023

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas Promotorias de Justiça/Termos Judiciários indicadas em anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº nº 01884.000.639/2021

Recife, 7 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.639/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

## RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, nos termos dos arts. 129, inciso II, da Constituição Federal, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, alterada pela LCE 21/98 e pelo art. 74 e seguintes do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993; CONSIDERANDO ser obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) estabelece os direitos fundamentais dos idosos, inclusive em seu artigo 49 prevê os princípios que as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar:

CONSIDERANDO que, a teor do art. 4º do mencionado Estatuto, nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que todo idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada;

CONSIDERANDO que as instituições que abrigarem idosos são obrigadas a manter e oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, salubridade e segurança, compatíveis com as necessidades da pessoa idosa, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis, respeitando às normas sanitárias e com estas condizentes, sob as penas da lei;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso é expresso ao dispor, em seu art. 52, que a fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso se dará por intermédio dos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei;

CONSIDERANDO as diretrizes previstas na RDC nº 502/2021, a qual estabelece normas e padrões para o funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), visando garantir a proteção, segurança e dignidade dos idosos, bem como o respeito aos seus direitos fundamentais, sendo imprescindível que as ILPIs adotem medidas que promovam um ambiente acolhedor, inclusivo e saudável para todos os seus residentes;

CONSIDERANDO que as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) devem assegurar a dignidade e autonomia dos idosos, adaptando o ambiente físico para suas necessidades, oferecendo alimentação adequada, promovendo atividades

recreativas e capacitando os profissionais para cuidar da saúde e direitos dos idosos. Além disso, é necessário implementar medidas de prevenção de infecções e estabelecer mecanismos efetivos para identificar e prevenir casos de violência e abuso;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), no município de Caruaru, foi instituído pela Lei nº 4.030 de 14 de dezembro de 2000 e reestruturado pela Lei nº 6.147, de 21 de dezembro de 2018, sendo um órgão deliberativo, fiscalizador e normatizado da Política Municipal do Idoso, bem como, que no seu art. 3º, inciso XVII, dispõe que cabe a ele "inscrever as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus referidos programas e liberar o funcionamento das não governamentais, especificando os regimes de atendimento";

CONSIDERANDO, por seu turno, Código Sanitário do Município de Caruaru, Lei nº 4.000/2000, o qual dispõe que compete ao Departamento de Vigilância em Saúde exercer a fiscalização e o controle de estabelecimentos (assistenciais de saúde e de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

interesse da saúde) e produtos de interesse da saúde;  
 CONSIDERANDO que cabe a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de direitos humanos, cidadania e qualidade de vida, inclusive a gestão de equipamentos públicos com tais finalidades, visando o desenvolvimento social do município e garantia dos direitos fundamentais da pessoa, nela incluída a pessoa idosa;

CONSIDERANDO que as instituições que abrigam pessoas idosas estão sujeitas ao cumprimento de padrões de habitação compatíveis com as necessidades destes, na forma prevista das normas sanitárias vigentes (art. 37, §3º, da Lei Federal nº 10.471 /2003);

CONSIDERANDO que a Resolução Federal nº 283/2005/RDC/ANVISA define as normas de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, com o objetivo de reduzir e prevenir os riscos à saúde aos quais ficam expostos os idosos residentes em entidades desta natureza;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde Básicas (UBS), compostas por equipes multiprofissionais, são responsáveis por ações de saúde individual e coletivas da pessoa idosa e que no elenco de atividades e prioridades das equipes das UBS, encontram-se a identificação e o registro das condições de saúde da população idosa, com destaque para a população idosa frágil ou em processo de fragilização, no território;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO CNMP Nº 154, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência;

CONSIDERANDO que tramita nesta 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania o presente Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 01884.000.639/2021, cujo objeto é o acompanhamento da Instituição de Longa Permanência LAR DE IDOSOS NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.xxx.xxx /0001-32, com sede na Rua Garanhuns, 286, Bairro Petrópolis, Caruaru - PE;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das normas mínimas da legislação implica na interdição do estabelecimento;

CONSIDERANDO, ainda, a constatação de graves irregularidades na última inspeção sanitária na ILPI LAR DE IDOSOS NOVA ESPERANÇA, a qual resultou

no Processo Administrativo Sanitário (PAS) em face da responsável pelo estabelecimento, tendo sido proferida DECISÃO DE INTERDIÇÃO do estabelecimento, conforme o evento 0161, cujo teor foi publicado no Diário Oficial deste município em 30 de junho 2023;

CONSIDERANDO que, por fim, cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os responsáveis promovam as medidas necessárias à garantia e ao respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais, dentro das respectivas searas de atribuição, em especial para o devido atendimento às pessoas idosas para seu pleno exercício da cidadania e dignidade da pessoa humana;

RECOMENDA:

1) Imediata articulação entre a Gerente de Vigilância Sanitária Municipal, à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do CREAS CEDRO, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru, para que adotem as providências necessárias para a imediata entrega dos idosos que se encontram acolhidos na ILPI LAR DE IDOSOS NOVA ESPERANÇA para suas respectivas famílias e aqueles idosos que não possuam família sejam encaminhados, a expensas do estabelecimento interditado, para ILPI Filantrópica Casa dos Pobres São Francisco de Assis ou outra à escolha destes, no prazo de 10 (DEZ) DIAS;

2) ao Secretário Municipal de Saúde para que, por meio da Gerência de Atenção à Saúde do Idoso, proceda avaliação e exames médicos de todos os residentes na ILPI LAR DE IDOSOS NOVA ESPERANÇA para aferir o estado de saúde de cada acolhido, inclusive se há algum que padece de algum tipo de transtorno psíquico, bem como providenciar a devida internação hospitalar, nos casos necessários, no prazo de 10

(DEZ) DIAS;

3) Cabe observar que, a Vigilância Sanitária, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Secretário Municipal de Saúde o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e os órgãos competentes do Município deverão atuar no período de transição para que nenhum idoso fique sem o tratamento adequado, tanto no âmbito de saúde quanto social. Na oportunidade, em havendo a constatação do descumprimento da ordem administrativa de interdição, comunicar imediatamente ao Ministério Público e à autoridade policial;

4) à Representante Legal do LAR DE IDOSOS NOVA ESPERANÇA de se abster das atividades/funcionamento da ILPI ou entidade similar, bem como da admissão de novos idosos na referida ILPI, enquanto permanecer a ordem de interdição administrativa, bem como para que as pessoas idosas abrigadas sejam transferidas para outra instituição, a expensas do estabelecimento interditado, enquanto durar a interdição, na forma do artigo 56, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;

5) Encaminhe-se cópia da referida recomendação, via correio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania, à Caravana da Pessoa Idosa para fins de conhecimento, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial.

6) Encaminhe-se, imediatamente, cópia da presente recomendação aos órgãos acima mencionados por correio eletrônico e aplicativo de mensagens, para adoção imediata das providências cabíveis;

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caruaru, 07 de julho de 2023.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,

6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru.

#### PORTARIA Nº nº 01701.000.133/2022 —

Recife, 28 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

Procedimento nº 01701.000.133/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01701.000.133/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Conselho Tutelar de Rio Formoso - Milena Rayane Alves da Silva

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de Seu presentante abaixo firmado, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016 e, ainda, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado "a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (art. 4º, Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a "família é a base da sociedade" (Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Art. 227).

CONSIDERANDO que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado "fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida" (BRASIL, 2006, p. 28).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o teor do relatório circunstanciado do Conselho tutelar, que revela a situação de risco que se encontra os infantes; CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III e o art. 11 ambos da Resolução RES CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CREAS, a fim de que, no prazo de 20 dias, elabore relatório circunstanciado dos fatos.
- Encaminhe-se cópia desta Portaria para a autoridade policial, a fim de que, no prazo de 20 dias, informe a existência de Inquérito Policial sobre o feito.

Por fim, DETERMINO que seja enviada cópia da presente Portaria, preferencialmente por meio eletrônico:

1. Ao CAOP – Infância e Juventude e Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para fins de conhecimento e registro (art. 16, §2º c/c o art. 9º, ambos da Resolução 003/2019, do CSMP);
2. Ao Conselho Tutelar, para fins de conhecimento e registro;
3. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Expedientes necessários.

Cumpra-se com prioridade.

Esta Portaria tem força de ofício

Água Preta, 28 de junho de 2023.

Thiago Faria Borges da Cunha,  
Promotor de Justiça.

## PORTARIA Nº nº 01876.000.079/2023 Recife, 5 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.079/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

SIM N. 01876.000.079/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174 /2017;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes da Notícia de Fato n 01876.000.079/2023 (Arquimedes 2019/355219), que se encontra com o prazo expirado;

CONSIDERANDO que, em diligências iniciais, foram solicitadas informações à COMPESA, que solicitou a dilação do prazo concedido, e posteriormente apresentou o OFÍCIO Nº 328/2023/GGR/SGV/COMPESA - (34410771), esclarecendo,

quanto ao reservatório referido na denúncia que originou esta apuração, que "não há sinais urgentes de esgotamento da capacidade resistente ou desequilíbrio da estrutura. Não há sinais de perturbação do equilíbrio, esmagamento do concreto, alongamento de armaduras ou deformação excessiva.";

CONSIDERANDO o cronograma apresentado pela COMPESA, no expediente retromencionado, datado de 17/03/2023, com prazo total de 08 (oito) meses para execução da obra de recuperação da estrutura do reservatório de água;

CONSIDERANDO que não houve resposta da COMPESA quanto à situação estrutural do prédio onde funciona a gerência da empresa nesta cidade (Evento n. 0019 - Informação);

CONSIDERANDO a necessidade de continuação de acompanhamento do caso, para a realização de diligências imprescindíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174 /2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

"Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fazer o acompanhamento retromencionado, determinando o seguinte:

1 – Oficie-se ao Sr. Gerente Regional da COMPESA em Caruaru, encaminhando cópia desta Portaria, para conhecimento, e reiterando a solicitação de informações complementares e ilustrações fotográficas do prédio onde funciona a Gerência da empresa em Caruaru, no Bairro do Salgado, esclarecendo qual a situação do imóvel, pois que as informações prestadas se restringiram a tratar da questão do reservatório de água ali existente, bem como informe como se encontra a execução da obra de recuperação do reservatório, mencionada no OFÍCIO Nº 328/2023/GGR/SGV /COMPESA - (34410771), devendo a resposta ser encaminhada a esta 3ª PJDC Caruaru através do e-mail 3pjcid\_caruaru@mppe.mp.br.

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias.

2 - Oficie-se à DEFESA CIVIL deste Município, encaminhando cópia desta Portaria, para conhecimento, e solicitando a realização de vistoria do prédio da Gerência da COMPESA, localizada no Bairro do Salgado, nesta cidade;

3 – Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, encaminhando-se cópia desta Portaria à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

A presente Portaria tem força de ofício requisitório, devendo ser encaminhada eletronicamente ao destinatário do item 1, que fica ADVERTIDO DE QUE A FALTA DE RESPOSTA, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ensejará a adoção das medidas legais cabíveis pelo não atendimento às solicitações feitas nestes autos.

Caruaru, 05 de julho de 2023.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvia José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº nº 01923.000.366/2022****Recife, 8 de junho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 01923.000.366/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01923.000.366/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01923.000.366/2022, instaurado a partir de relato trazido ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, com base em expediente oriundo do IPHAN (Escritório Técnico de Olinda), corporificado no Ofício nº. 136/2022, após declínio de atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda e da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural, o qual denuncia possível abandono de imóvel público em área protegida - Fábrica Tacaruna, bairro de Campo Grande, nesta cidade.

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de averiguar possível abandono de imóvel público em área protegida - Fábrica Tacaruna, bairro de Campo Grande, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I– Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II– Designe-se nova audiência com as partes envolvidas;

III– Encaminhe-se cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral em matéria Administrativa para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente.

IV- Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2023.

Sérgio Gadelha Souto, Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 02007.000.391/2023****Recife, 7 de julho de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)

Procedimento nº 02007.000.391/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA Nº 013/2023- 7ª PJDH

Inquérito Civil 02007.000.391/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na promoção e defesa dos Direitos Humanos, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, no art. 4º, inciso IV, art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, e art. 6º, inciso I, todos da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco), no art. 14 usque art. 16 da Resolução CSMP-MPPE nº 03/2019, notadamente no art. da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o teor do e-mail oriundo da Coordenação do Gabinete do Procurador-Geral do MPPE, contendo Ofício encaminhado pela Associação Pernambucana de Cegos (APEC), versando, em síntese, sobre recebimento de diversas denúncias acerca do impedimento de embarque nos carros por aplicativo quando o condutor percebe que a pessoa está acompanhada de cão-guia;

CONSIDERANDO a República Federativa do Brasil como Estado Democrático de Direito, tendo como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e que, entre seus objetivos fundamentais, constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, incisos I, II e III c/c art. 3º, incisos I e IV, da CRFB/88);

CONSIDERANDO o Brasil como parte da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e, por via reflexa, juridicamente obrigado a “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente” (art. 1º);

CONSIDERANDO a obrigação de comportamento imposta ao Brasil, segundo o disposto no art. 9º do referido Tratado Internacional, de tomar medidas apropriadas, incluindo, entre outras, a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade;

CONSIDERANDO a definição e classificação de acessibilidade e barreiras (nos transportes), dispostas na Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/LBI), em seu art. 3º, incisos e alíneas, para efeitos de aplicação da referida lei, como sendo:

- acessibilidade (inciso I): possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, por pessoa com deficiência;
- barreiras (inciso IV): qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDOR**  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

CONSIDERANDO a acessibilidade como direito garantido à pessoa com deficiência para viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (art. 53 da LBI);

CONSIDERANDO o cão-guia como animal com "passe livre" para ingressar e permanecer em quaisquer espaços da vida social e coletiva da sociedade, estabelecimentos públicos ou privados, incluindo todos os meios de transporte público, a exemplo de taxis ou carros de aplicativos, ônibus e aviões, sendo entendido como tecnologia assistiva a fim de permitir acessibilidade ou mesmo maior mobilidade e autonomia para atividades cotidianas das pessoas com deficiência visual;

CONSIDERANDO o direito das pessoas cegas de ingressarem e permanecerem com o cão-guia em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, constituindo-se ato discriminatório, a ser apenado com interdição e multa, qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo desse direito (arts. 1º e 4º da Lei Federal nº 11.126/2005);

CONSIDERANDO o direito da pessoa com deficiência acompanhada de cão de serviço de ingressar e permanecer com o animal em locais públicos ou privados de uso coletivo, no âmbito do Estado de Pernambuco (art. 1º da Lei Pernambucana nº 15.875 /2016);

CONSIDERANDO o direito de pessoas cegas de ingressarem e permanecerem com o seu cão condutor em qualquer estabelecimento público, privado, e meios de transportes (art. 1º da Lei Recifense nº 17.130/2005);

CONSIDERANDO os permissivos legais destinados às pessoas com deficiência não como privilégios, mas como possibilitadores do exercício de sua autonomia e independência na sociedade em condições de igualdade às demais pessoas, sendo fundamento essencial da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a incumbência do Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, de zelar pela ordem jurídica e combater qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência;

RESOLVE, com supedâneo no art. 14 usque art. 16 da Resolução CSMP-MPPE nº 03/2019,

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de investigar possível discriminação às pessoas com deficiência perpetrada por motoristas de carros de aplicativos ao impedir o embarque de pessoas cegas quando estão acompanhadas por cão-guia, no âmbito do estado de Pernambuco, determinando a adoção das seguintes providências iniciais:

1. notifique-se a APEC (noticiante) a fim de que se pronuncie sobre o fato objeto da investigação e encaminhe cópias das denúncias recebidas relatadas no Ofício nº 039 /023, destinado ao MPPE;

2. oficie-se à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) para que apresente informações atualizadas sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 18.528/2018;

3. oficie-se à Diretoria de Controle Ambiental (DIRCON) para que se pronuncie sobre o objeto da investigação do presente Inquérito Civil, apresentando os procedimentos estabelecidos para cumprimento da Lei 17.130/2005, fiscalização e aplicação de sanção aos infratores;

3. dê-se ciência da instauração do presente Inquérito Civil, encaminhando cópia da Portaria de Instauração e do Ofício da APEC, à/ao:

3.1 Associação dos Motoristas e Motofretistas por Aplicativos de Pernambuco (AMAPE);

3.2 Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONED);

3.3 Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD);

3.4 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUD).

Tendo em vista que o encaminhamento de cópia da Portaria de instauração do presente Inquérito Civil ao CAO Cidadania, ao

Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMPPE) e à SubProcuradoria Geral de Assuntos Administrativos, para observância do art. 16, §2º, da Resolução CSMP-MPPE nº 003/2019, é realizado automaticamente pelo Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), sistema eletrônico utilizado pelo MPPE e regulamentado pela Resolução PGJ nº 001/2020, ficam dispensados o envio de Ofício para este fim e o registro no sistema informatizado, uma vez que o seu trâmite já é eletrônico.

Recife, 07 de julho de 2023.

Westei Conde y Martin Júnior  
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

#### PORTARIA Nº nº 02011.000.344/2022

Recife, 7 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento nº 02011.000.344/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02011.000.344/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

Considerando que o direito ao transporte é direito humano fundamental social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 2018, com redação da Emenda Constitucional nº 90/2015;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, é instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios: I - acessibilidade universal; II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; VI - segurança

nos deslocamentos das pessoas; VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;

Considerando que as políticas públicas referentes à mobilidade urbana não são suficientes para garantir a concretização do direito de ir e vir, afetando à dignidade da pessoa humana, notadamente porque dificulta o exercício dos direitos ao trabalho, à educação e ao lazer;

Considerando que a falta de planejamento e execução de um projeto adequado de mobilidade urbana, especialmente nos grandes centros, como a Região Metropolitana do Recife, é nociva ao desenvolvimento econômico, pois contribui para o aumento da circulação de veículos, com impactos desastrosos no meio ambiente e na saúde física e mental da população;

Considerando que o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR é gerenciado de forma associada pelo Estado, pela Prefeitura da Cidade do Recife e pela Prefeitura de Olinda, através do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, sendo responsável pela gestão das linhas intermunicipais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvia José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da RMR e municipais do Recife e Olinda. Embora os demais municípios da RMR gerenciem suas linhas locais, alguns deles possuem convênios com o CTM, delegando parte da gestão de suas linhas para o Consórcio;

Considerando que são direitos dos usuários do STPP/RMR, dentre outros: I - receber o serviço adequado, dentro das condições e segundo os padrões constantes no Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região

Metropolitana do Recife, Contrato de Concessão ou Permissão, nas normas e regulamentos aplicáveis; II - ser transportado até o destino final com segurança de acordo com a Ordem de Serviço da Operação – OSO expedida pelo CTM, além das demais normas e regulamentos do STPP/RMR e condições previstas no Contrato de Concessão; III - ser atendido com urbanidade e respeito pelos prepostos das empresas e do órgão gestor; III - opinar sobre a prestação dos serviços ofertados; IV - ter acesso às informações sobre as características dos serviços, tais como itinerários das linhas, horários, intervalos, tempo de viagem, paradas, tarifas, entre outras; V - prosseguir viagem, no caso de sua interrupção, em veículo de características similares ou superiores às daquele em que iniciou a viagem, sem pagar nova tarifa, podendo ser em veículo de outra empresa; VII - utilizar os serviços disponíveis de acordo com as leis e regulamentações específicas, respeitando os direitos do idoso, da criança, do obeso, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que exijam cuidados especiais;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior; requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que ofício; requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível; requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los; praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório; dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas; sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade; manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção;

Instaura o presente Inquérito Civil, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019, para o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Reclamação versando sobre as más condições dos ônibus da empresa Vera Cruz que atendem ao Terminal UR-11.

**INVESTIGADOS:** GRCT e operadora Vera Cruz.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Cidadania, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP);
3. Tendo em vista as deliberações determinadas na audiência realizada em 06 de junho de 2023, aguarde-se o prazo de resposta concedido à Expresso Vera Cruz em Cartório;
4. Dê-se ciência ao noticiante.

Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2023.

Leonardo Brito Caribé,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº nº 02018.000.057/2023**

**Recife, 3 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02018.000.057/2023 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
02018.000.057/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça

signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Acompanhamento das políticas públicas e ações da Secretaria de Meio Ambiente do Recife – SMAS e Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL - nos casos de poluição sonora – REGIONAL CENTRO-OESTE- JUNTADA DE NOVOS PROCEDIMENTOS ANEXADOS (A PARTIR DE MAIO 2023) CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 6.938/81, em seu artigo 3º, III, “a”, define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, caput e §1º, da Lei estadual de Pernambuco nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 60 da Lei nº 9605/98 define como crime “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.

CONSIDERANDO que os estabelecimentos comerciais ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

industriais que emitem sons para o desenvolvimento das suas atividades e que podem ser potencialmente poluidores necessitam não só do alvará de localização e funcionamento, como também o alvará de utilização de equipamento sonoro emitido pela Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município do Recife;

CONSIDERANDO que a poluição sonora causa danos ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da sociedade, podendo acarretar implicações na esfera penal (crime), administrativa (infração - interdição) e cível (dano);

CONSIDERANDO que tramitam na 12ª PJDC diversos procedimentos relativos à poluição sonora de estabelecimentos comerciais/industriais situados na REGIONAL CENTRO-OESTE;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que objetivem evitar a reincidência do problema, pois evidencia-se que em alguns casos, os estabelecimentos poluidores descumprem as medidas administrativas determinadas pelos órgãos de fiscalização, bem como protelam a tomada de soluções;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, no âmbito da 12ª PJDC, de um planejamento de atuação em parceria com a SMAS e SEPUL para uma rápida e eficiente resposta aos inúmeros casos denunciados pela sociedade;

CONSIDERANDO que, para casos cujos níveis de complexidade e abrangência tornem difícil fixação de prazo para conclusão, bem como exijam o acompanhamento de políticas públicas, o sistema de tabelas unificadas adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público prevê a modalidade "Procedimento Administrativo", sendo este procedimento assim definido pelo CNMP: "É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico".

CONSIDERANDO a existência do PA nº 02018.000.034/2023, que possui o objetivo de acompanhamento das políticas públicas e ações da Secretaria de Meio Ambiente do Recife – SMAS e Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL,

nos casos de poluição sonora nos anos de 2023 e 2024 – REGIONAL CENTRO-OESTE, que concentrará o recebimento dos autos de infração e relatório das planilhas contendo a relação dos lugares/estabelecimentos a serem fiscalizados;

CONSIDERANDO a dinâmica adotada por esta 12ª PJDC, para fins de organização e controle das ações dos referidos órgãos de fiscalização, entende-se necessária a instauração de outro procedimento administrativo com a finalidade de reunir as novas denúncias relativas à poluição sonora em um novo procedimento (limitado a 10 (dez), organizando de acordo com a divisão estabelecida pela SECON, juntando-as neste novo PA, para os casos relativos à REGIONAL CENTRO-OESTE, uma vez que o fluxo idealizado é de que as rotinas de fiscalização sejam em bloco, e não em casos pontuais, com limitação temporal até este ano de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral em matéria Administrativa para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAO Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

4. Junte-se aos autos

os novos Documentos Protocolados

(denúncias

/representações) noticiando os casos de poluição sonora ocasionados por estabelecimentos situados na Regional Centro Oeste, limitando-se ao número de 10 (dez) casos.

Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2023.

Sérgio Gadelha Souto, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº nº 02309.000.165/2022

Recife, 28 de junho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

Procedimento nº 02309.000.165/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02309.000.165/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Notícia de abandono de incapaz por parte da genitora O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de Seu presentante abaixo firmado, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016 e, ainda, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado "a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária" (art. 4º, Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a "família é a base da sociedade" (Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Art. 227).

CONSIDERANDO que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado "fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida" (BRASIL, 2006, p. 28).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor do relatório circunstanciado que revela a situação de risco que se encontra os infantes;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III e o art. 11 ambos da Resolução RES CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

**DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, adotando-se as seguintes providências:

• Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CREAS, a fim de que, no prazo de 20 dias, elabore relatório circunstanciado dos fatos.

Por fim, DETERMINO que seja enviada cópia da presente Portaria, preferencialmente por meio eletrônico:

1. Ao CAOP – Infância e Juventude e Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para fins de conhecimento e registro (art. 16, §2º c/c o art. 9º, ambos da Resolução 003/2019, do CSMP);

2. Ao Conselho Tutelar, para fins de conhecimento e registro;

3. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Expedientes necessários.

Cumpra-se com prioridade.

Esta Portaria tem força de ofício

Água Preta, 28 de junho de 2023.

Thiago Faria Borges da Cunha,

Promotor de Justiça.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

### AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO

### ELETRÔNICO Nº 0096.2023.CPL.PE.0062.MPPE

Recife, 7 de julho de 2023

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0096.2023.CPL.PE.0062.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação em vídeo e transmissão ao vivo para plataformas na web e redes sociais, referente a Audiências Públicas e eventos promovidos pelo Ministério Público de Pernambuco e Escola Superior do MPPE na Capital e Região Metropolitana do Recife, conforme especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 21/07/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 21/07/2023, sexta-feira, às 9h00; Abertura das Propostas: 21/07/2023, às 9h10; Início da Disputa: 21/07/2023, às 9h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 70.728,20 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 07 de julho de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira / CPL

## CENTRAL DE INQUÉRITOS

### RELATÓRIO Nº CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – JUNHO/2023

Recife, 7 de julho de 2023

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA –  
JUNHO/2023

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 1º a 30/06/2023.

<sup>1</sup>Substituição Automática, no período de 1º/05/2023 a 31/05/2023, na 3ª PJC.

<sup>2</sup>Designação, no período de 1º/06/2023 a 30/06/2023, na 3ª PJC.

<sup>3</sup>Designação, no período de 12/05/2023 a 31/05/2023, na 7ª PJC, em razão das férias da Promotora de Justiça titular.

<sup>4</sup>Designação, no período de 12/06/2023 a 18/06/2023, na 7ª PJC.

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

#### COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

#### CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

#### SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

#### CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

#### COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

#### OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.009/2023****Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
20.07.2023	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
21.07.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24.07.2023	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.07.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
20.07.2023	quinta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21.07.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
24.07.2023	segunda-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28.07.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.020/2023****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

**E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08.07.2023	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Pombos

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

**E-mail: [plantao13a@mppe.mp.br](mailto:plantao13a@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
08.07.2023	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DESIGNADO PARA ATUAR JUNTO ÀS UNIDADES MINISTERIAIS</b>
ADEILSON DE SOUZA VIEIRA	188.583-9	Técnico Ministerial - Contabilidade	9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais
ENÉAS CASÉ DA SILVA	188.857-9	Técnico Ministerial - Contabilidade	10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais
KÁTIA PEREIRA DA SILVA	189.080-8	Técnico Ministerial - Contabilidade	Promotoria de Justiça de Jaboaão dos Guararapes	Promotoria de Justiça de Jaboaão dos Guararapes e responderá pela 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboaão dos Guararapes
AGNALDO BATISTA DA SILVA	188.893-5	Analista Ministerial - Contabilidade	Promotorias de Justiça de Petrolina	Promotoria de Justiça de Petrolina e responderá pelas 1ª e 2ª Circunscrições Ministeriais – Salgueiro e Petrolina
FÁBIO RODRIGUES MAGALHÃES	188.620-7	Analista Ministerial - Contabilidade	Promotorias de Justiça de Petrolina	Promotoria de Justiça de Petrolina e responderá pelas 1ª e 2ª Circunscrições Ministeriais – Salgueiro e Petrolina
ANDRÉ LUIZ GOMES	188.594-4	Técnico Ministerial - Contabilidade	Promotorias de Justiça de Paulista	Promotoria de Justiça de Paulista e responderá pela 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda
FRANCISCO LEONARDO A. DE GÓIS E SÁ	188.799-8	Analista Ministerial - Contabilidade	Promotorias de Justiça de Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns e responderá pelas 4ª e 5ª Circunscrições Ministeriais – Arcoverde e Garanhuns
GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES	189.011-5	Analista Ministerial - Contabilidade	Promotorias de Justiça de Palmares	Promotoria de Justiça de Palmares e responderá pelas 7ª e 8ª Circunscrições Ministeriais – Palmares e Cabo de Santo Agostinho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2023/2025

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 008/2023**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas seguintes unidades ministeriais:

<b>COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO</b>	<b>ÓRGÃO</b>
BONITO / BARRA DE GUABIRABA	1ª Promotoria de Justiça
BONITO / BARRA DE GUABIRABA	2ª Promotoria de Justiça
CAMARAGIBE	1ª Promotoria de Justiça Cível
CAMARAGIBE	2ª Promotoria de Justiça Cível
CAMARAGIBE	3ª Promotoria de Justiça Cível
CAMARAGIBE	1ª Promotoria de Justiça Criminal
CAMARAGIBE	2ª Promotoria de Justiça Criminal
CHÃ GRANDE	Promotoria de Justiça
GLÓRIA DO GOITÁ / CHÃ DE ALEGRIA	Promotoria de Justiça
GRAVATÁ	1ª Promotoria de Justiça
GRAVATÁ	2ª Promotoria de Justiça
GRAVATÁ	Promotoria de Justiça Criminal
POMBOS	Promotoria de Justiça
RECIFE	11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
RECIFE	34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Promotoria de Justiça
SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Promotoria de Justiça Cível
SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª Promotoria de Justiça Cível
SÃO LOURENÇO DA MATA	3ª Promotoria de Justiça Cível
SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Promotoria de Justiça Criminal

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2023/2025

datas e horários para a realização da entrevista pessoal prevista no art. 23, II da Resolução RES-CGMP nº 001/2021:

<b>COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO</b>	<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
CAMARAGIBE	14/08/23	1ª Promotoria de Justiça Criminal	09h00
CAMARAGIBE	14/08/23	2ª Promotoria de Justiça Criminal	11h00
CAMARAGIBE	14/08/23	1ª Promotoria de Justiça Cível	13h00
CAMARAGIBE	14/08/23	2ª Promotoria de Justiça Cível	14h00
CAMARAGIBE	14/08/23	3ª Promotoria de Justiça Cível	15h00
RECIFE	15/08/23	11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14h00
RECIFE	15/08/23	34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	15h00
SÃO LOURENÇO DA MATA	17/08/23	1ª Promotoria de Justiça Criminal	09h00
SÃO LOURENÇO DA MATA	17/08/23	1ª Promotoria de Justiça Cível	10h00
SÃO LOURENÇO DA MATA	17/08/23	2ª Promotoria de Justiça Cível	13h00
SÃO LOURENÇO DA MATA	17/08/23	3ª Promotoria de Justiça Cível	14h00
BONITO / BARRA DE GUABIRABA	28/08/23	1ª Promotoria de Justiça	08h30min
BONITO / BARRA DE GUABIRABA	28/08/23	2ª Promotoria de Justiça	09h30min
SÃO JOAQUIM DO MONTE	28/08/23	Promotoria de Justiça	11h
POMBOS	28/08/23	Promotoria de Justiça	14h



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
**GESTÃO 2023/2025**

CHÃ GRANDE	28/08/23	Promotoria de Justiça	15h
GRAVATÁ	29/08/23	1ª Promotoria de Justiça	09h
GRAVATÁ	29/08/23	2ª Promotoria de Justiça	10h
GRAVATÁ	29/08/23	Promotoria de Justiça Criminal	11h
GLÓRIA DO GOITÁ / CHÃ DE ALEGRIA	29/08/23	Promotoria de Justiça	15h

De acordo com o art. 20, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público Francisco Edilson de Sá Júnior, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Katarina Moraes de Gusmão, Norma da Mota Sales Lima e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 07 de julho de 2023.

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Corregedor-Geral

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – JUNHO/2023**  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo maio/2023	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	24	94	100	18
3ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (substituição automática) <sup>1</sup>	27	0	26	1
3ª PJ Criminal	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO (designação) <sup>2</sup>	0	111	96	15
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	5	83	81	7
7ª PJ Criminal	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS (designação) <sup>3</sup>	6	0	0	6
7ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (designação) <sup>4</sup>	0	5	5	0
<b>TOTAL</b>		<b>62</b>	<b>293</b>	<b>308</b>	<b>47</b>

Período de distribuição: 1º a 30/06/2023.

<sup>1</sup>Substituição Automática, no período de 1º/05/2023 a 31/05/2023, na 3ª PJC.

<sup>2</sup>Designação, no período de 1º/06/2023 a 30/06/2023, na 3ª PJC.

<sup>3</sup>Designação, no período de 12/05/2023 a 31/05/2023, na 7ª PJC, em razão das férias da Promotora de Justiça titular.

<sup>4</sup>Designação, no período de 12/06/2023 a 18/06/2023, na 7ª PJC.

**Obs:** Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.